

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL Nº 29, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica, na condição *sub judice*, conforme ação de conhecimento nº 2014.01.1.161145-9, referente ao concurso público regido pelo Edital Normativo nº. 1 – METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)**, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Convocar o candidato, na condição *sub judice* para a etapa de avaliação psicológica, com as seguintes informações; nome, nº de inscrição e cargo a que concorre: **FABIANO DA COSTA MAIA, 77155409, Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Operador Metroferroviário Júnior (código 211).**

2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 21 de janeiro de 2015 no Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, na QE 32, conjunto C, Lote 2 – Guarã II –(DF) – CEP 71.065-031, com início às 9 (nove) horas.

2.2 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, do art. 14, do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto Federal nº 7.308, 22 de dezembro de 2010, Resoluções do CFP nº 001/2002 e CFP nº 002/2003.

2.3 A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.4 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 2.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original (ver subitem 8.10 do Edital Normativo) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

2.5 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica, em hipótese alguma. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o subitem 2.1 acima.

2.6 A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da avaliação psicológica e o comparecimento no horário determinado.

2.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

2.8 Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da etapa de avaliação psicológica.

2.9 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, tablets eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

2.10 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 2.8 e 2.9 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.11 Não será admitido, durante a realização da avaliação psicológica, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

2.12 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização desta avaliação.

2.13 Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e(ou) a participação de terceiros durante a realização desta etapa.

2.14 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação psicológica, nem por danos a eles causados.

2.15 O controle de horário de duração da avaliação psicológica será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS